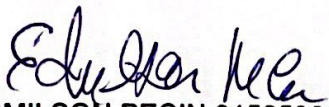


RECIBO

VALOR: R\$ 150,00

Recebi da Locatária NORMA AYUB ALVES, CPF: 280.089.011-87, a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por conta do uso do equipamento DATASHOW, projetor EPSON X 24 + 3500 LÚMENS, pelo período de 01 dia, utilizado no dia 05/08/2022, para treinamento e capacitação de sua assessoria parlamentar, conforme contrato com termos específicos de locação, assinado na data de 01/08/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 2022.


EDMILSON PECIN 01525860755
CNPJ: 42.112.665/0001-37



INFORMATIVO 012/2013

Referente à atividade de locação de equipamentos

Prezado Cliente,

Desde o início do mês de março/2013, as NF-e de Serviços foram substituídas pela Fatura de Locação de Bens Móveis para adequação a legislação fiscal atual.

Abaixo informações complementares acerca da legislação: A locação de bem móvel não é prestação de serviço, de acordo com a súmula vinculante nº 31, do Supremo

Tribunal Federal, que versa: **"É INCONSTITUCIONAL A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS SOBRE OPERAÇÕES DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS"**.

Como a Administração Pública está vinculada à súmula citada, a Prefeitura de Vitória não autorizará emissão de notas fiscais para locação de equipamentos.

A partir deste fechamento, junto como o demonstrativo do mês e o(s) boleto(s), você receberá a fatura de Locação de Bens Móveis, documento equivalente para operações mercantis dessa natureza, conforme Lei nº 8.646/94.

Em caso de dúvidas, oriente sua contabilidade para averiguar as informações.